



Aviso de Abertura

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado

Psicólogo Educacional

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém pretende contratar, para o ano letivo 2018/2019, um **Licenciado em Psicologia**, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
2. **Duração do Contrato** – Temporário;
3. **Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém;
4. **N.º de horas** (semanais) - 35 horas.

5. **Caracterização de Funções** – Desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar; orientação vocacional dos alunos e acompanhamento de situações comportamentais verificadas na escola; avaliação/apoio psicopedagógico a alunos; acompanhamento dos Cursos Profissionais, ao longo do processo de ensino, em articulação com as famílias.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CrITÉrios de seleção com vista à colocação de um Licenciado em Psicologia, no ano escolar 2018/2019, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

O júri de seleção verificou o enquadramento legal do concurso, tendo em conta a legislação em vigor.

1. As candidaturas deverão ser formalizadas numa plataforma eletrónica disponibilizada na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE). A oferta pública de trabalho será divulgada através da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
2. Requisito de admissão:
 - 2.1 Como requisito de admissão, os candidatos devem estar inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses e ter Licenciatura em Psicologia.
3. Os métodos e critérios de seleção obrigatórios para este procedimento concursal, estabelecidos pelo Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, são a Avaliação de Portefólio (AP) – 30%, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%, e a Experiência Profissional (EP) – 35%.
 - 3.1 Na primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área.

3.2 Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – os primeiros dez (10) candidatos que obtenham a valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos.

3.3 A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(Apx30) + (EACx35) + (Epx35)}{100} \times 20$$

4. Avaliação de Portefólio (AP)

4.1. Deste suporte documental, com um máximo de 5 páginas A4, deverão fazer parte as formações académicas, projetos desenvolvidos em contexto escolar e ações de formação de âmbito educacional. Apenas serão consideradas as formações, projetos e ações relacionados com a área a que se candidata.

4.2. No portefólio deverão constar, como anexo, os documentos comprovativos dos elementos apresentados em 4.1.

4.3. O Portefólio e os documentos (pontos 4.1 e 4.2) devem ser enviados para o correio eletrónico do agrupamento, *email*: **recrutamento.psicologo@aesc.edu.pt**, nas 48 horas subseqüentes à formalização da candidatura na plataforma da DGAE.

4.4. O incumprimento na apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos mencionados nos pontos 4.1 e 4.2. determinam a exclusão da candidatura.

4.5. O Portefólio será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

4.5.1. Subcritério 1 – Licenciatura:

Licenciatura em **Psicologia Educacional** – 6 pontos;
Licenciatura em **Psicologia Clínica** – 3 pontos;
Outra – 0 pontos.

4.5.2. Subcritério 2 – Formação Académica acrescida, considerada relevante para a área a que se candidata:

Doutoramento – 8 pontos
Mestrado – 6 pontos
Pós-Graduação – 3 pontos

4.5.3. Subcritério 3 – Desenvolvimento de Projetos considerados relevantes no exercício do cargo:

4 ou mais Projetos – 8 pontos
2 a 3 Projetos – 4 pontos
1 projeto – 2 pontos

4.5.4. Subcritério 4 – Ações de Formação relevantes para a área a que se candidata:

50 horas ou mais – 8 pontos

25 a 49 horas – 4 pontos

15 a 24 horas – 2 pontos

5. Experiência Profissional (EP)

Em relação ao critério **Número de Anos de Experiência Profissional**, será atribuído 1% a cada ano de experiência na área profissional em causa, até ao limite de 35%.

Nota: Só serão contabilizados anos de experiência em ambiente escolar.

6. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências terá em conta as competências profissionais e relacionais do candidato e será realizada de acordo com um guião de entrevista.

7. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

1º Já ter exercido funções de Psicólogo no contexto educativo em questão.

2º Ser detentor de Cursos de Especialização diretamente relacionados com a área a que se candidata.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, será publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Presidente do Júri: António Vasco Carrilho
Santiago do Cacém, 9 de outubro de 2018